

# O Imposto Seletivo *na Reforma Tributária*

*Uma Análise Profunda de Suas Implicações  
à luz da EC 132/2023 e da LC 214/2025*



## SUMÁRIO

- 01 Introdução à Reforma Tributária Brasileira

---

- 02 Conceito e Fundamentos do Imposto Seletivo

---

- 03 Base Legal e Constitucional

---

- 04 Incidência e Produtos Afetados

---

- 05 Alíquotas, Cálculo e Administração

---

- 06 Implicações Econômicas e Setoriais

---

- 07 Desafios Jurídicos e Perspectivas Futuras

---

- 08 Conclusão e Recomendações

---

# Um tributo subestimado, mas decisivo

Este e-book abrange o Imposto Seletivo (IS), uma das inovações mais intrigantes e subestimadas da reforma tributária brasileira, promulgada pela Emenda Constitucional nº 132/2023. Elaborado a partir de mais de uma década de experiência prática em direito tributário — incluindo consultorias para empresas multinacionais e participação em debates acadêmicos —, este material foi criado para desmistificar um tema crucial que recebe pouca atenção na literatura especializada.

*O IS não é apenas um tributo adicional; ele representa uma ferramenta extrafiscal poderosa, projetada para influenciar comportamentos sociais e econômicos, promovendo saúde pública e sustentabilidade ambiental.*

Enquanto os debates se concentram no IBS e na CBS — os pilares do novo IVA-Dual que substituirão IPI, PIS, COFINS, ICMS e ISS a partir de 2026 —, o IS atua como um complemento regulatório, desestimulando o consumo de produtos nocivos como tabaco, álcool, bebidas açucaradas e combustíveis fósseis.

Com base na EC 132/2023 e na Lei Complementar nº 214/2025, este guia é essencial para advogados, contadores, empresários e estudantes que desejam compreender o sistema tributário brasileiro em profundidade.

# Introdução à Reforma Tributária Brasileira

A reforma tributária aprovada em dezembro de 2023 como EC 132/2023 surge de décadas de debates sobre a complexidade do sistema tributário brasileiro, marcado por cumulatividade, guerra fiscal entre estados e regressividade que penaliza os mais pobres.

## 1.1 Histórico e Motivações

A reforma remonta à PEC 45/2019, aprovada após intensas negociações no Congresso. Seus objetivos principais — conforme o art. 145, § 3º, da CF/88 alterado pela EC — incluem simplicidade, transparência, justiça tributária e defesa do meio ambiente.

### Exemplo Ilustrativo: O labirinto tributário antigo

Uma fábrica de refrigerantes pagava IPI na produção, PIS/COFINS na venda, ICMS no transporte interestadual e ISS em serviços acessórios. No novo modelo, tudo se resume a IBS + CBS, com creditamento integral para evitar cumulatividade (art. 156-A, § 1º, IV).

## 1.2 Pilares da Reforma: IBS e CBS

O IBS incide sobre operações com bens materiais e imateriais, direitos e serviços, incluindo importações — mas não exportações. A CBS segue regras semelhantes. Ambos são não cumulativos, com creditamento mútuo (art. 149-B, IV).

TRIBUTO ANTIGO	INCIDÊNCIA	CUMULATIVIDADE	NOVO EQUIVALENTE
IPI (art. 153, IV)	Industrialização	Sim, parcial	IBS/CBS + IS
ICMS (art. 155, II)	Circulação de mercadorias	Sim, em alguns regimes	IBS
ISS (art. 156, III)	Serviços	Não cumulativo	IBS
PIS/COFINS (art. 195)	Faturamento	Cumulativo (lucro presumido)	CBS

### 1.3 O Papel do Imposto Seletivo na Reforma

O IS (art. 153, VIII) é o destaque extrafiscal, incidindo sobre bens nocivos à saúde ou ao ambiente. Sua transição se dá em fases: alíquota-teste de 0,1% em 2026 (art. 125 do ADCT), cobrança plena em 2027 (art. 127), coexistência com o IPI até 2032 (art. 128).

*Como um semáforo vermelho, o IS sinaliza 'pare' para produtos como cigarros, elevando preços para reduzir consumo e proteger a saúde pública e o meio ambiente.*

#### Quando entra em vigor o IBS?

Alíquota-teste em 2026, com cobrança plena a partir de 2027.

#### O IS substitui o IPI?

Parcialmente. O IPI será extinto progressivamente até 2033, sendo o IS seu sucessor funcional para os bens nocivos.

# Conceito e Fundamentos do Imposto Seletivo

O IS é um imposto federal instituído pelo art. 153, VIII, da CF/88. Incide sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Diferente dos tributos arrecadatórios convencionais, sua natureza é essencialmente extrafiscal.

## 2.1 Natureza Extrafiscal

A função principal do IS não é arrecadar, mas regular comportamentos. Ele desestimula o consumo de produtos nocivos — como cigarros, que aumentam a incidência de cânceres (art. 196, CF/88) — por meio do encarecimento deliberado.

### OBJETIVOS DE SAÚDE PÚBLICA

- ◆ Redução do consumo de tabaco e álcool
- ◆ Combate à obesidade via tributação de açucarados
- ◆ Diminuição de doenças crônicas
- ◆ Alinhamento ao art. 196 da CF/88

### OBJETIVOS AMBIENTAIS

- ◆ Desincentivo ao uso de combustíveis fósseis
- ◆ Redução de emissões de CO<sub>2</sub>
- ◆ Incentivo à transição para renováveis
- ◆ Alinhamento ao art. 225 da CF/88

## 2.2 Fundamentos Constitucionais

O IS se apoia nos princípios da capacidade contributiva (art. 145, § 1º), da seletividade (art. 153, § 3º, I) e da proteção ambiental (art. 225). Não incide sobre exportações (art. 153, VIII, "a") nem sobre energia e telecomunicações (salvo exceções). É monofásico — incide uma única vez na cadeia produtiva (art. 153, VIII, "c").

## 2.3 IS × IPI: Comparação Direta

ASPECTO	IMPOSTO SELETIVO (IS)	IPI
Função Principal	Regulatória / extrafiscal	Arrecadatória e regulatória
Incidência	Bens nocivos específicos	Industrializados em geral
Creditamento	Limitado	Integral (regime não cumulativo)
Vigência	A partir de 2027 (plena)	Extinção progressiva até 2033

### O IS é cumulativo?

Não. O IS é monofásico e não cumulativo, mas oferece creditamento mais limitado do que o IBS/CBS.

### Quais princípios constitucionais guiam o IS?

Justiça tributária, seletividade, capacidade contributiva e proteção ao meio ambiente (art. 145, § 3º).

# Base Legal e Constitucional

---

A estrutura normativa do IS está ancorada em três camadas: a Constituição Federal (via EC 132/2023), a legislação complementar (LC 214/2025) e as disposições transitórias do ADCT. Cada uma cumpre um papel distinto na arquitetura jurídica do tributo.

## 3.1 Emenda Constitucional 132/2023

A EC 132/2023 insere o art. 153, VIII, estabelecendo o "imposto sobre operações com bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente". A competência é da União, com possibilidade de extensão aos estados para casos de extração mineral, via lei complementar.

1

### LEI COMPLEMENTAR DEFINE BENS NOCIVOS

A LC 214/2025 elenca, no Anexo XVII, as categorias sujeitas ao IS: fumígenos, alcoólicos, açucarados, veículos poluentes, combustíveis fósseis e minerais.

---

2

### LEI ORDINÁRIA FIXA AS ALÍQUOTAS

Dentro dos limites constitucionais, lei ordinária federal estabelece as alíquotas específicas ou ad valorem aplicáveis a cada categoria.

---

3

### INCIDÊNCIA MONOFÁSICA

O IS incide uma única vez na cadeia — geralmente na saída da produção ou na importação —, evitando cumulatividade.

---

4

### INTEGRAÇÃO COM IBS E CBS

O valor do IS integra a base de cálculo do IBS e da CBS (art. 153, VIII, "d"), embora o IS em si não gere créditos plenos para os compradores.

---

## 3.2 Lei Complementar 214/2025

Sancionada em janeiro de 2025, a LC 214/2025 (originada do PLP 68/2024) regulamenta conjuntamente o IS, o IBS e a CBS. O art. 419 da LC trata especificamente da transição do IPI para o IS, garantindo segurança jurídica durante o período de coexistência dos dois tributos.

### Exemplo: Mineração e o Imposto Seletivo

Uma mineradora que extrai carvão — produto reconhecidamente nocivo ao ambiente — paga IS de até 1% sobre o valor de mercado (art. 153, VIII, § 1º), além de IBS e CBS sobre as operações de venda.

## 3.3 Disposições Transitórias (ADCT)

O cronograma de transição está definido nos arts. 125 a 132 do ADCT:

- ♦ 2026: alíquota-teste de 0,1% — fase de ajuste operacional
- ♦ 2027: início da cobrança plena do IS
- ♦ 2029–2032: redução gradual do IPI (de 9/10 até zerar)
- ♦ 2033: extinção definitiva do IPI; IS assume integralmente

### Qual lei define as alíquotas do IS?

Lei ordinária federal, após a LC 214/2025 ter delimitado o rol de produtos e serviços sujeitos ao imposto.

## Incidência e Produtos Afetados

O IS incide sobre a produção, a extração, a comercialização e a importação de bens e serviços classificados como prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. As exportações e, em regra, os serviços de energia e telecomunicações estão fora do seu âmbito.

### 4.1 Categorias de Produtos Afetados

O Anexo XVII da LC 214/2025 elenca as seguintes categorias sujeitas ao IS:

CATEGORIA	EXEMPLOS	RAZÃO DA NOCIVIDADE
Fumígenos	Cigarros, charutos, narguilé	Câncer, dependência química
Alcoólicos	Cerveja, vinho, destilados	Dependência, doenças hepáticas
Açucarados	Refrigerantes, sucos industriais	Obesidade, diabetes tipo 2
Veículos poluentes	Automóveis a gasolina/diesel	Emissões de CO <sub>2</sub> e particulados
Combustíveis fósseis	Petróleo, carvão, gás natural	Mudanças climáticas
Minerais	Minério de ferro, carvão mineral	Degradação ambiental

*Um refrigerante açucarado que paga IS na saída da fábrica tem seu preço elevado em 5 a 10%, incentivando o consumidor a optar por alternativas mais saudáveis — exatamente o efeito comportamental pretendido pela norma.*

## 4.2 Exceções e Regimes Especiais

NÃO SUJEITO AO IS	REGIMES ESPECIAIS
<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Exportações de qualquer produto</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Regimes aduaneiros suspensivos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Veículos elétricos e híbridos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Zona Franca de Manaus (análise caso a caso)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Serviços de telecomunicações (regra geral)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Produtos medicinais com tabaco (análise específica)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Energia elétrica (regra geral)</li></ul>	

### Veículos elétricos pagam IS?

Não. Apenas veículos que emitem poluentes estão sujeitos ao IS. Veículos elétricos e híbridos plug-in são incentivados justamente por serem alternativas sustentáveis.

---

### O IS incide sobre bebidas alcoólicas artesanais?

Em princípio sim, pois o critério é a natureza do produto, não o porte do produtor. Regimes diferenciados podem ser criados por lei ordinária para microempreendedores.

---

# Alíquotas, Cálculo e Administração

---

A operacionalização do IS demanda compreensão clara sobre os tipos de alíquotas, a base de cálculo e os mecanismos de administração tributária, especialmente diante da integração com IBS e CBS.

## 5.1 Tipos de Alíquotas

O IS admite dois modelos de alíquota, que podem ser combinados dependendo do produto:

**A**

### ALÍQUOTA ESPECÍFICA

Valor fixo por unidade de medida. Exemplo: R\$ 0,50 por litro de cerveja ou R\$ 5,00 por maço de cigarros. Garante previsibilidade e é menos suscetível à variação de preços.

---

**B**

### ALÍQUOTA AD VALOREM

Percentual sobre o valor da operação. Na extração mineral, o teto constitucional é de 1% (art. 153, VIII, § 1º). Mais flexível, mas exige cuidado na definição da base de cálculo.

---

## 5.2 Base de Cálculo e Integração com IVA-Dual

Uma das particularidades mais relevantes do IS está na sua integração com o IVA-Dual: o valor do IS integra a base de cálculo do IBS e da CBS, mas o IS em si não é dedutível como crédito pelo adquirente.

## **Fluxo de Cálculo: IS + IBS + CBS**

Valor de venda: R\$ 100,00 | IS (10%): R\$ 10,00 | Base para IBS/CBS: R\$ 110,00

Isso significa que o consumidor paga IS sobre o produto e IBS/CBS sobre o preço já acrescido do IS — um efeito em cascata que intensifica o custo de produtos nocivos, reforçando o caráter extrafiscal.

## **5.3 Administração e Sujeitos Passivos**

A administração do IS é compartilhada com o IBS por meio do Comitê Gestor (art. 156-B da CF/88). Os sujeitos passivos incluem o produtor, o importador e, em determinadas hipóteses, terceiros integrantes da cadeia (art. 156-A, § 3º).

### **Há creditamento de IS para o comprador?**

O creditamento é limitado. O IS integra a base do IBS/CBS — e sobre essa base o comprador pode aproveitar créditos de IBS/CBS —, mas o IS em si não gera crédito autônomo ao longo da cadeia.

---

### **Quem administra o IS?**

A Receita Federal do Brasil, em articulação com o Comitê Gestor do IBS, que também coordena a arrecadação e a distribuição das receitas.

---

## Implicações Econômicas e Setoriais

---

A implementação do IS provocará ajustes significativos em vários segmentos da economia brasileira. Compreender esses impactos é fundamental para o planejamento fiscal estratégico das empresas e para a leitura macroeconômica do novo sistema.

### 6.1 Efeitos Macroeconômicos

Estimativas baseadas em experiências internacionais — como as compiladas pela OCDE — indicam uma redução de 5 a 15% no consumo dos produtos tributados. As receitas do IS, estimadas entre R\$ 10 e R\$ 20 bilhões anuais, serão direcionadas a fundos de saúde e meio ambiente.

*Para a economia como um todo, o IS representa um realinhamento de incentivos: tornar mais barato o saudável e o sustentável, e mais caro o nocivo e o poluente.*

### 6.2 Impactos por Setor

01

#### SETOR DE BEBIDAS

Aumento estimado de custos entre 8 e 10%, com pressão sobre margens.

Estratégia recomendada: diversificação do portfólio para linhas não alcoólicas ou de baixo teor alcoólico.

---

02

#### INDÚSTRIA DO TABACO

Estimativa de redução de 10% nas vendas no médio prazo. O setor já opera sob tributação elevada; o IS representa uma pressão adicional estrutural.

---

03

#### SETOR AUTOMOTIVO

Incentivo implícito à migração para veículos elétricos e híbridos. Montadoras que anteciparem essa transição ganham vantagem competitiva no novo ambiente regulatório.

---

04

#### COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS E MINERAÇÃO

Aumento de custos de 5 a 8% nas operações, criando incentivos para transição a fontes renováveis. Empresas de energia renovável e mineração sustentável saem favorecidas.

---

## 6.3 Benefícios Sociais Esperados

- ♦ Redução de internações por doenças relacionadas ao tabaco e ao álcool
  - ♦ Queda na incidência de obesidade e diabetes tipo 2 com o encarecimento de açúcarados
  - ♦ Diminuição das emissões de gases de efeito estufa
  - ♦ Receitas adicionais para o SUS e para o Fundo Nacional do Meio Ambiente
- 

### Há setores que se beneficiam com o IS?

Sim. Alimentos orgânicos, bebidas não alcoólicas, energias renováveis e veículos elétricos ganham competitividade relativa, pois seus concorrentes diretos ficam mais caros com o IS.

---

# Desafios Jurídicos e Perspectivas Futuras

---

Como todo instituto tributário inovador, o IS já desperta questionamentos jurídicos relevantes e levanta perspectivas sobre seu desenvolvimento após a plena implementação. Conhecê-los é indispensável para uma assessoria tributária sólida.

## 7.1 Principais Questões Litigiosas

- ! Definição de "nocivo": A ausência de critérios objetivos e exaustivos para classificação de produtos como prejudiciais à saúde ou ao ambiente pode ensejar ADIs no STF, especialmente quando lei ordinária ampliar o rol além dos limites da LC 214/2025.
  - ! Proporcionalidade das alíquotas: Alíquotas muito elevadas podem ser questionadas com base no princípio da proporcionalidade (art. 5º, LIV, CF/88) e no direito ao livre exercício de atividade econômica (art. 170, parágrafo único).
  - ! Bitributação aparente: A integração do IS na base do IBS/CBS gera um efeito de tributação sobre tributo, que poderá ser contestado como violação do princípio da não cumulatividade em sua dimensão ampla.
  - ! Federalismo e extração mineral: A possibilidade de os estados instituírem IS sobre mineração, via lei complementar, cria tensões federativas que poderão resultar em disputas sobre competência tributária.
- 

## 7.2 Coordenação Federativa

O Comitê Gestor do IBS (art. 156-B da CF/88) é o mecanismo central para resolver disputas entre entes federativos sobre a administração compartilhada do IS. Sua efetividade será testada nos primeiros anos de vigência do novo sistema.

## 7.3 Perspectivas Pós-2033

Após a extinção do IPI em 2033, o IS deverá consolidar-se como o principal instrumento extrafiscal tributário brasileiro. As perspectivas incluem:

- ◆ Revisão do rol de produtos tributados para incorporar metas climáticas do Acordo de Paris
- ◆ Integração de sistemas de fiscalização baseados em inteligência artificial
- ◆ Possível extensão do IS a serviços de alta pegada de carbono
- ◆ Alinhamento progressivo com sistemas de precificação de carbono globais

### Caso de Estudo Hipotético: Bebidas Energéticas

Uma fabricante de bebidas energéticas com alto teor de cafeína e açúcar questiona judicialmente sua inclusão no rol de "açucarados nocivos" da LC 214/2025, argumentando que seus produtos já são tributados de forma específica pelo ICMS. O STF deverá definir se o critério de nocividade é verificável objetivamente — e se a dupla incidência fere a capacidade contributiva do setor.

### O IS pode ser questionado judicialmente?

Sim. Os principais ângulos de contestação são: (a) seletividade excessiva, (b) violação da proporcionalidade, (c) imprecisão no conceito de nocividade e (d) bitributação aparente com IBS/CBS.

# Conclusão e Recomendações Práticas

---

O Imposto Seletivo é pivotal para um sistema tributário moderno que alia arrecadação a objetivos sociais e ambientais. Sua correta compreensão não é opcional para quem atua ou opera no ambiente tributário brasileiro — é uma exigência do novo cenário regulatório.

*O profissional que entender o IS antes dos seus concorrentes terá vantagem estratégica relevante durante todo o período de transição — e além dele.*

## Checklist de Compliance para o Período 2025–2033

- Mapeie todos os produtos e insumos da sua operação e verifique se estão no Anexo XVII da LC 214/2025
  - Adeque os sistemas de ERP para calcular o IS separadamente do IBS e da CBS desde 2026
  - Acompanhe as leis ordinárias que definirão alíquotas específicas por categoria de produto
  - Monitore as decisões do STF sobre a constitucionalidade das normas regulamentadoras do IS
  - Avalie o impacto do IS no pricing da sua empresa e ajuste as estratégias de repasse ao consumidor
-

- Explore oportunidades em produtos e serviços que ganham competitividade relativa com o IS (renováveis, orgânicos, elétricos)
- 

- Consulte o portal [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda) e o JOTA regularmente para atualizações regulatórias sobre o IS
- 

## Referências Essenciais

- ◆ EC 132/2023 — disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)
  - ◆ LC 214/2025 — regulamentação do IBS, CBS e IS
  - ◆ OCDE — Relatórios sobre impostos seletivos e extrafiscalidade
  - ◆ ALEXANDRE, Ricardo. *Direito Tributário Esquematizado*.
  - ◆ Portal: [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda) | [jota.info](http://jota.info)
-



# O sistema mudou. Sua leitura também precisa.

A reforma tributária brasileira não é apenas uma troca de tributos — é uma reconfiguração da lógica com que o Estado intervém na economia e nos comportamentos sociais. O Imposto Seletivo é a expressão mais clara dessa nova filosofia: tributar o que prejudica para proteger o que importa.



